



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de móveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha.

Especificação/Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mesa para computador com suporte para CPU nas cores Castanho Bronze e Branco Max. Medindo: 1,35m comprimento x 0,60m largura x 0,75m altura	Uni	02
02	Armário para arquivo com porte de correr em MDF Branco Max e Castanho Bronze Medindo: 0,80m comprimento x 0,75m altura x 0,40m de profundidade	Uni	02
03	Balcão mesa de som para Plenário MDF Branco Max, com gavetas divisores suporte para microfones Medindo 1,15m altura x 0,85m comprimento x 0,60m profundidade	Uni	01
04	Armário arquivo com 2 portas de correr em MDF	Uni	01



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

	dobrado cores Branco Max com castanho Bronze. Medindo: 1.50m comprimento x 2.75m altura x 0,55m profundidade		
05	Mesa com gaveta com chave com base para CPU. Medindo 1.40m comprimento x 0.60m largura x 0,75m altura	Uni	02
06	Bancadas porta objetos. Medindo 1.50m de comprimento x 0.40m largura x 0.75m de altura	Uni	02
07	Armário arquivo. Medindo: 2.20m de comprimento x 2.75m altura x 0.55m profundidade	Uni	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação é imprescindível à Câmara Municipal de Montanha-ES, para suprir à necessidade de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, seguindo os materiais constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4.1. O local da entrega será na sede e no prédio de extensão da Câmara Municipal de Montanha.

4.2. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja realizada dentro do prazo de entrega.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

6.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;
- 7.5.** Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.8.** Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 9.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.3.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

- 9.4.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 10.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 10.3.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 10.4.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 10.5.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 10.6.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação